



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 041, de 20 de abril de 2021.

**“Autoriza reuniões presenciais da Câmara Municipal de Tocantins, desde que obedecidas todas as normas de segurança de combate ao Covid-19”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, Silas Fortunato de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tocantins/MG,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de reuniões presenciais da Câmara Municipal de Vereadores de Tocantins observadas as seguintes condições:

I – Somente será permitida a presença nas reuniões, dos vereadores, assessores, servidores e prestadores de serviço, totalizando o máximo de vinte e duas pessoas por sessão;

II - Manter a distancia mínima de dois metros por pessoa;

III – Aferição prévia de temperatura de todos os presentes;

IV – Expressamente vedada a presença de munícipes, devendo as reuniões serem transmitidas de forma on line ou via rádio, possibilitando o acompanhamento das reuniões da Câmara em tempo real;

V - Faculta-se o desempenho das atividades legislativas dos servidores e vereadores no modo home office e/ou em regime de revezamento como medida de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2021, revogando as disposições com contrário.

Tocantins, 20 de abril de 2021.

  
SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Tocantins

Registre-se e publique-se.

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
20 | 04 | 21  
Locme  
Coordenadora do Gabinete  
Denise de Arruda Koaraju  
COORDENADORA DE GABINETE  
CPF: 957.245.246-00